

PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO – MESA DIRETORA

Aos Senhores Vereadores.

Gabinete da Presidência - Câmara Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio/PR, Senhor LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e normas regimentais, na condição de atual Presidente desta Casa de Leis - Biênio 2025/2026, vem, nos termos do art. 19, §3º do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 01/2026) à presença de Vossas Excelências, **CONVOCAR os membros da Mesa Diretora** para reunião a realizar-se no dia 13 de agosto de 2026, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para deliberação acerca dos seguintes assuntos:

I – DENÚNCIA ANÔNIMA – PROCESSO Nº 129/2026.

Análise e deliberação quanto ao prosseguimento do procedimento relacionado à denúncia anônima já recebida e anteriormente analisada, considerando a necessidade de adoção das providências subseqüentes;

II – DENÚNCIA ANÔNIMA – PROCESSO Nº 22/2025.

Análise e deliberação quanto ao prosseguimento do procedimento relacionado à denúncia anônima já recebida e anteriormente analisada, considerando a necessidade de adoção das providências subseqüentes;

III – DENÚNCIA ANÔNIMA – PROCESSO Nº 277/2026.

Apresentação e análise da nova denúncia anônima recebida por esta Câmara Municipal, que será colocada em discussão. Na oportunidade desta convocação, protesto a mais elevada estima e distinta consideração por este ínclito Poder Legislativo, em especial, aos Servidores da Casa e demais Vereadores.

Nestes termos, com o respeito devido e habitual, é o teor da convocação que requer providências.

Primeiro de Maio (PR), 10 de agosto de 2026.

LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

PODER EXECUTIVO

DIVERSOS

ATA Nº 06

Ata nº 06 de reunião ordinária. As 10 horas do dia trinta e um do mês de julho de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, ocorreu, reunião ordinária, conforme convocação emitida pela presidente Sra. Juliane, estiveram presentes, **Junho** Patricio do Nascimento, **Maria Eduarda** Estevão Lissi, **Juliane** Marques Moreno, Viviane Ribeiro Mateus de Souza e a assistente social Neusa e a fisioterapeuta Michele Galati. Foi dado início a reunião e a senhora Neusa nos apresentou documento/ resolução n 472 de 24 de junho de 2026, que trata da possibilidade de agrupamento da deliberação 005/2026 de R\$50.000,00 para a politica da pessoa com deficiência, com os saldos remanescentes das deliberações aprovadas anteriormente. A decisão pela aglutinação/ agrupamento dos valores foi aprovada pelos presentes com unanimidade. O projeto de reestruturação da sala multissensorial, bem como os prazos para a execução do mesmo foi apresentado a este conselho pela fisioterapeuta da saúde, Michele Galati. Junho Patricio questionou sobre o espaço em que a sala será construída, e a sra Michele explicou que permanece na mesma localidade do projeto anterior. Por considerar que a implementação da sala é importante para atender de forma mais completa o publico alvo (crianças, adolescentes, adultos e idosos com TEA, deficiências sensoriais, motoras, cognitiva e múltiplas, e sequelas de AVC), projeto aprovado por unanimidade. Nada mais a tratar, esta ata vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Junho Patricio do Nascimento _____

Maria Eduarda Estevão Lissi _____

Juliane Marques Moreno _____

Viviane Ribeiro Mateus de Souza _____

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº: 43/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

Aos vinte dias do mês de julho de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 43/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026, Decreto Municipal nº 5.803/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor. Embalagem de 5 litros.	Belaquímica	Galão	400	R\$ 11,55	R\$ 4.620,00
2	Álcool 70% em gel, neutro, antisséptico para higienização geral, registro no MS, embalagem de 5 litros.	Vale	Galão	100	R\$ 38,12	R\$ 3.812,00
3	Álcool etílico hidratado 70% - Galão 5 litros.	Vale	Galão	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
5	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, aplicação: amaciante artigos têxteis, características adicionais: líquido concentrado, solúvel água. Embalagem de 5 litros.	Four Line	Galão	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
22	Desinfetante líquido multiuso, germicida e bactericida com fragrância de lavanda, pinho ou floral. Com registro na ANVISA. Embalagem mínima de 5 litros.	Four Line	Galão	600	R\$ 8,81	R\$ 5.286,00
23	Desodorizador de ambientes, tipo: aerossol, fragrância: lavanda ou floral. Embalagem de mínima de 400 ml, com registro na ANVISA.	Leveuse	Frasco	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
24	Detergente amoniacal, concentrado, de alto poder desengordurante e de limpeza. Com registro na ANVISA, embalagem de 5 litros.	Four Line	Galão	500	R\$ 13,63	R\$ 6.815,00

26	Detergente neutro líquido, concentrado ou pronto para a diluição, desenvolvido para uso profissional em estabelecimentos de saúde, destinado à limpeza manual de superfícies. Deve apresentar pH neutro, composição livre de abrasivos, corantes e perfumes. Deve possuir alto poder de sujidades orgânicas e inorgânicas, compatível com diferentes materiais, biodegradável. Apresentação em galão de 5l. Deve possuir registro válido na ANVISA.	Four Line	Galão	1.000	R\$ 14,37	R\$ 14.370,00
29	Dispenser para papel toalha interfolhado, plástico ABS de alta resistência ou polipropileno. Abertura frontal para reposição e visor frontal para controle de nível de papel, compatível com até 1.000 folhas. Instalação em parede por meio de parafusos e buchas (inclusos), sistema de fechamento com chave de segurança ou trava manual. Compatível para papel toalha de 3 dobras.	Nobre	Un	50	R\$ 29,87	R\$ 1.493,50
42	Hipoclorito de sódio 12%, de uso institucional em desinfecção de superfícies. Embalagem de 5 litros. Registro na Anvisa.	Four Line	Galão	300	R\$ 22,77	R\$ 6.831,00
49	Limpa pedra, com tensoativo aniônico, mistura ácida para remoção de sujeira, lodo, limo, ferrugem e incrustações, com registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	Four Line	Galão	300	R\$ 13,09	R\$ 3.927,00
50	Limpa piso concentrado, com registro na ANVISA. Embalagem com 5 litros.	Four Line	Galão	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
56	Lustra móveis, a base de ceras naturais, Fragrâncias: lavanda, jasmim ou outra de aroma equivalente. Embalagem: frasco de polietileno com tampa flip-top contendo 200 ml. O produto deve apresentar registro na ANVISA. Embalagem de 200 ml.	Fuzzeto	Un	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
57	Luva nitrílica para limpeza e desinfecção hospitalar, luvas descartáveis confeccionadas em borracha nitrílica hipoalergênica, não estéril, livre de látex, ambedstras, com punho alongado, superfície lisa ou micro texturizada, resistência química comprovada para produtos hospitalares. Deve atender às normas NR-6, ABNR NBR ISO 374 e ANVISA. Embalagem com 100 Unidades, cor azul (tamanhos: P, M e G, a serem definidos no ato do pedido).	Medix	Caixa	50	R\$ 10,88	R\$ 544,00
58	Luva descartável de borracha luva de segurança para procedimentos não cirúrgico, látex, texturizada e antiderrapante, ambedestra, não estéril, sem pó. Tamanho: PP, P, M e G, com 100 unidades.	Medix	Cx	420	R\$ 22,39	R\$ 9.403,80
63	Pano de chão, 100% algodão, alvejado, xadrez, tamanho mínimo 40x62 cm.	Daltexil	Un	300	R\$ 3,14	R\$ 942,00
67	Papel Higiénico folha dupla, picotado e gofrado, macio, neutro, rolo com no mínimo 30m, folha de alta qualidade, 100% fibra celulósica. Fardo com 64 unidades.	Delicate	Pcte	300	R\$ 73,98	R\$ 22.194,00
68	Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibra celulósica, picotado, pacote com rolos de 30x10 cm, na cor branca, neutro, embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 64 unidades.	Alveflor	Pcte	150	R\$ 39,73	R\$ 5.959,50
69	Papel interfolhado, 100% celulose virgem, Branco, 3 dobras, pacote com aproximadamente 2000 folhas.	Belapell	Caixa	500	R\$ 12,64	R\$ 6.320,00
80	Rodo de espuma, 30 cm, com cabo de no mínimo 1,20m.	Mega	Un	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
81	Rodo de madeira, com base mínima de 40 cm, com duas borrachas, e cabo de no mínimo 1,20m.	Mega	Un	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
82	Rodo de madeira, com base mínima de 60cm, com duas borrachas, e cabo de no mínimo 1,20m.	Mega	Un	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
84	Sabão em pó biodegradável, composição; tensoativo aniônico, tamponastes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga. Com registro da ANVISA, embalagem mínima de 800 g.	Alpes	Un	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
87	Sabonete líquido, perolado, com registro na ANVISA, perfume erva doce, contendo agentes biodegradáveis. Embalagem galão de 5 litros.	Four Line	Galão	300	R\$ 18,38	R\$ 5.514,00
88	Saco de lixo 100 litros, espessura mínima de 08 micras. Padrão ABNT, cor preta, polietileno. Pacote com 100 unidades.	Belaplast	Pcte	700	R\$ 46,48	R\$ 32.536,00
89	Saco de lixo 150 litros, espessura mínima de 08 micras. Padrão ABNT, cor preta, reforçado. Pacote com 100 unidades.	Belaplast	Pcte	500	R\$ 55,78	R\$ 27.890,00
90	Saco de lixo 30 litros, espessura mínima de 05 micras. Padrão ABNT, cor preta, reforçado. Pacote com 100 unidades.	Belaplast	Pcte	200	R\$ 13,06	R\$ 2.612,00
91	Saco de lixo 60 litros, pacote com 100 unidades, espessura mínima de 5 micra. Padrão ABNT, cor preta, polietileno. Tipo E classe I. Pacote com 100 unidades.	Belaplast	Pcte	150	R\$ 15,57	R\$ 2.335,50
102	Vassoura de lavar ônibus, sisal, base plástica ou madeira, mínimo de 0,30 x0,06 x 0,06 com cabo de 2mt em madeira.	Mega	Un	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
103	Vassoura de nylon base mínima de 20cm, com cabo de madeira de no mínimo 1,20m.	Mega	Un	100	R\$ 7,91	R\$ 791,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 29.530.767/0001-04, com sede na Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, Bela Vista do Paraíso/PR, CEP 86130-000, Telefone: (43) 99141-3087, E-mail: licitacao@belakompra.com.br, representada por Nilson Gabriel Lourenci de Sousa, Sócio Administrador, portador do RG n.º ** 564.824-* SESP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º ***.995.959-**.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município,



DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 10 de Agosto de 2026

Edição Nº 1094

Página 2

mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 43/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 43/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 4 (quatro) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
08	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
24	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
40	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
55	04.001.04.122.0002.2.005	3.3.90.30.00.00	1001
76	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
101	05.001.04.243.0002.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
116	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
138	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
164	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
191	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
192	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
231	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
249	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
269	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1039
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039

295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
324	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039
342	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1039
343	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
372	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
373	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
374	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	5494
390	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1039
391	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
405	11.001.08.122.0011.2.017	3.3.90.30.00,00	1001
430	11.001.08.244.0011.2.033	3.3.90.30.00.00	1001
437	11.001.08.245.0011.2.035	3.3.90.30.00.00	1001
445	11.001.08.245.0011.2.036	3.3.90.30.00.00	1001
458	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	934
459	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	959
481	11.001.08.245.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
492	11.001.08.241.0011.2.037	3.3.90.30.00.00	1001
502	11.003.08.243.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
519	11.005.08.244.0011.2.039	3.3.90.30.00.00	1001
529	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
547	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
568	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
569	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
570	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
597	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
615	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
616	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
618	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
637	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
653	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
671	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
693	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 20 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

Nilson Gabriel Lourenci de Sousa

Contratada

PROCESSO Nº: 101/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

Aos quatro dias do mês de agosto de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 34/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de material permanente para atender as necessidades dos diversos Departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
5	Caixa de som amplificada com bateria interna com duração mínima de 4 horas, com 2 microfones sem fio. Características: conectividade bluetooth, potência de 150W RMS.	Sumay Ravena 400W - Cod 6295	Un	10	R\$ 383,90	R\$ 3.839,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ nº 37.165.739/0001-6**, com sede na ST SRTVS Qd 701, Conjunto L BL A, Sala 717, Parte A205, Brasília/DF, CEP 70340-906, telefone (61) 3404-5957 / (61) 99838 - 1350, E-mail: licitacao.etudobarato@gmail.com , representada por Anna Emília Neri Lima da Silva, portadora do RG MG n.º 2.073.905 SSP DF, CPF n.º 984.731.821-20.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município,



DIÁRIO OFICIAL

mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 34/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 34/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	ELEMNTO DE DESPESA	FONTE
08	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
24	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
29	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
40	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
49	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
55	04.001.04.122.0002.2.005	3.3.90.30.00.00	1001
63	04.001.04.122.0002.2.005	4.4.90.52.00.00	1001
76	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
93	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1101
94	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1501
101	05.001.04.243.0002.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
109	05.001.04.243.0002.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
116	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
127	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
138	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
146	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
179	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
180	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104

191	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
192	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
203	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
231	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
243	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
249	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
263	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
269	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1039
277	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1039
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
309	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	500
310	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1039
324	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039
331	10.001.10.302.0010.2.012	4.4.90.52.00.00	1039
342	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1039
343	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
361	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1039
372	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
373	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
374	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	5494
382	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1039
390	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1039
391	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
399	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1039
405	11.001.08.122.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.001.08.122.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
430	11.001.08.244.0011.2.033	3.3.90.30.00.00	1001
435	11.001.08.244.0011.2.033	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.001.08.245.0011.2.035	3.3.90.30.00.00	1001
442	11.001.08.245.0011.2.035	4.4.90.52.00.00	1001
445	11.001.08.245.0011.2.036	3.3.90.30.00.00	1001
452	11.001.08.245.0011.2.036	4.4.90.52.00.00	1001
458	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	934
459	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	959
470	11.001.08.245.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
481	11.001.08.245.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
491	11.001.08.245.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
492	11.001.08.241.0011.2.037	3.3.90.30.00.00	1001
497	11.001.08.241.0011.2.037	4.4.90.52.00.00	1001
502	11.003.08.243.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
508	11.003.08.243.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
519	11.005.08.244.0011.2.039	3.3.90.30.00.00	1001
529	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
541	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
547	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
558	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
568	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
569	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
570	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
589	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
597	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
607	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
615	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
616	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
618	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
631	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
637	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
646	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
653	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
664	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
671	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
679	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
693	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
699	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual

DIÁRIO OFICIAL

e teor e forma.
Primeiro de Maio - PR, 04 de agosto de 2026.
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
Anna Emília Neri Lima da Silva
Contratada

PROCESSO Nº: 101/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

Aos quatro dias do mês de agosto de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 34/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de material permanente para atender as necessidades dos diversos Departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
7	Carro cargo para armazém, com 2 rodas, pneus com câmara de ar, capacidade de carga 200 kg. Medidas aproximadas: Altura: 140 cm Largura: 55 cm.	L y n u s A - 2 0 0 D	Un	6	R\$ 428,00	R\$ 2.568,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: **STP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04**, com sede na Avenida Oitocentos, 55, Box 07, Galpão G20, Módulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-389, Fone: (41) 99848-0344, Email: sanitop@sanitop.com.br , atendimento@sanitop.com.br, representada por Daniel Jarosz Stresser, portador do RG nº 13.492.423-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.312.029-30.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 34/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 34/2026**. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações

orçamentárias nº:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	ELEMNT0 DE DESPESA	FONTE
08	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
24	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
29	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
40	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
49	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
55	04.001.04.122.0002.2.005	3.3.90.30.00.00	1001
63	04.001.04.122.0002.2.005	4.4.90.52.00.00	1001
76	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
93	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1101
94	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1501
101	05.001.04.243.0002.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
109	05.001.04.243.0002.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
116	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
127	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
138	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
146	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
179	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
180	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
191	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
192	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
203	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
231	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
243	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
249	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
263	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
269	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1039
277	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1039
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
309	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	500
310	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1039
324	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039
331	10.001.10.302.0010.2.012	4.4.90.52.00.00	1039
342	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1039
343	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
361	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1039
372	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
373	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
374	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	5494
382	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1039
390	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1039
391	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
399	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1039
405	11.001.08.122.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.001.08.122.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
430	11.001.08.244.0011.2.033	3.3.90.30.00.00	1001
435	11.001.08.244.0011.2.033	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.001.08.245.0011.2.035	3.3.90.30.00.00	1001
442	11.001.08.245.0011.2.035	4.4.90.52.00.00	1001
445	11.001.08.245.0011.2.036	3.3.90.30.00.00	1001
452	11.001.08.245.0011.2.036	4.4.90.52.00.00	1001
458	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	934
459	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	959
470	11.001.08.245.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
481	11.001.08.245.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
491	11.001.08.245.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
492	11.001.08.241.0011.2.037	3.3.90.30.00.00	1001
497	11.001.08.241.0011.2.037	4.4.90.52.00.00	1001
502	11.003.08.243.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
508	11.003.08.243.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
519	11.005.08.244.0011.2.039	3.3.90.30.00.00	1001
529	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
541	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001

DIÁRIO OFICIAL

547	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
558	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
568	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
569	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
570	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
589	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
597	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
607	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
615	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
616	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
618	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
631	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
637	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
646	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
653	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
664	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
671	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
679	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
693	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
699	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 04 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

STP COMERCIAL LTDA

Daniel Jarosz Stresser

Contratada

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo protocolado sob o nº 210/2026, que tem por objeto a contratação de Licença de uso de Software Archicad Studio 12 meses anualmente Pacote BRA, incluindo suporte técnico e garantia de atualização do software, a favor da empresa GRAPHISOFT BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.993.665/0001-86 no valor de R\$ 16.081,90 (dezesseis mil, oitenta e um reais e noventa centavos), venho autorizar a realização de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.

Sem mais, cumpra-se.

Primeiro de Maio - PR, 10 de agosto de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA COMPRA DIRETA N.º 28/2026 PROTOCOLO Nº 208/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, sito à Rua Onze nº 674 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01.

CONTRATADA: TW SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado; inscrita no CNPJ/MF n.º 55.674.216/0001-24;

OBJETO: Aquisição de cinta elástica abdominal destinada a paciente, em cumprimento à decisão judicial.

VALOR: R\$ 611,91 (seiscentos e onze reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Art. 77, § 1º do Decreto Municipal nº 6.977/2026 e Art. 2º do Decreto Municipal nº 5.804/2023.

Primeiro de Maio - PR, 10 de agosto de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM

PREFEITO

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA COMPRA DIRETA N.º 29/2026 PROTOCOLO Nº 212/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, sito à Rua Onze nº 674 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01.

CONTRATADA: ACTIVE METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado; inscrita no CNPJ/MF n.º 23.903.127/0001-16;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar curso de aperfeiçoamento e especialização profissional ACLS – Urgência e Emergência para profissionais enfermeiras.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Art. 77, § 1º do Decreto Municipal nº 6.977/2026 e Art. 2º do Decreto Municipal nº 5.804/2023.

Primeiro de Maio - PR, 10 de agosto de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM

PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 7916, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **Considerando** o requerimento formulado pela Servidora Ana Paula Pedrinelli, processo/protocolo nº. 258/2026, **Considerando** o Parecer Jurídico nº. 24/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a **ANA PAULA PEDRINELLI**, matrícula nº. 401052, servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante